



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Jataizinho, 09 de abril de 2024

Ofício nº 160/2024

Senhor Presidente

Através do presente temos a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei visando a autorização para extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte – CIBACAP, sendo que o Município de Jataizinho era um dos municípios integrantes e para dar baixa junto aos órgãos como Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas do Estado, necessário se faz a presente lei autorizatória.

A opção do consórcio ocorreu após deliberação pela Assembleia Geral ocorrida em 24/11/2023, conforme Ata devidamente registrada em anexo.

Informamos que deliberado pelos prefeitos do municípios integrantes, a extinção somente poderá se consolidar com a autorização das respectivas Câmaras de Vereadores, nos termos deste projeto.

Esperando o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta, após os trâmites regimentais, em regime de urgência.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Vereador
LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR

RECEBIDO
09/04/2024

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 494 – Jataizinho-Pr – CEP: 86210-000

Tel.: (43) 3259-1316

e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoriza o Município a subscrever a extinção do **Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte – CIBACAP**, estabelece obrigação específica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte – CIBACAP, em conformidade com a decisão da sua Assembleia Geral, conforme Ata data de 24 de novembro de 2023, registrada no Livro A-032 – Certidão de Registro nº 1.241-009, folha 029, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cornélio Procópio – PR, com extinção ocorrida em data de 31 de dezembro de 2023, em fiel cumprimento à Lei nº 11.107/2005 dos Consórcios Públicos e art. 56 do Protocolo de intenções de constituição do CIBACAP.

Art. 2º - Inexistindo patrimônio do consórcio a ser partilhado com o Município, deste deverá promover a guarda e zelo de toda a documentação referente ao CIBACAP, que eventualmente esteja em sua posse.

Art. 3º - Os atos cartoriais para consecução da presente Lei, inclusive comunicação a Receita Federal do Brasil e ao Tribunal de Contas do Paraná, ficarão sob a responsabilidade dos servidores cedidos pelo Município de Alvorada do Sul, nos termos da Ata da Assembleia realizada em 24/11/2023.

Art. 4º - A extinção do CIBACAP será formalizada pela presente Lei e com a assinatura do Termo do Distrato do Protocolo de Intenções procedidos na constituição do Consórcio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE
- CIBACAP**

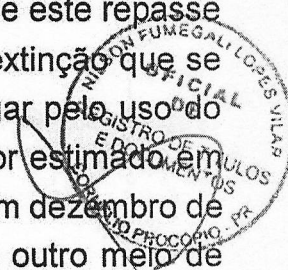
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (24/11/2023), às 9h20min, através do aplicativo "Teans" link:

"[https://teams.live.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fmeet%2F9349395187281%3Fp%3DdIbeQPwChukIL6Kc%26anon%3Dtrue&type=meet&deeplinkId=f036579b-82e0-4a64-8a2b-](https://teams.live.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fmeet%2F9349395187281%3Fp%3DdIbeQPwChukIL6Kc%26anon%3Dtrue&type=meet&deeplinkId=f036579b-82e0-4a64-8a2b-b73a3702a0b0&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true)

[b73a3702a0b0&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true](https://teams.live.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fmeet%2F9349395187281%3Fp%3DdIbeQPwChukIL6Kc%26anon%3Dtrue&type=meet&deeplinkId=f036579b-82e0-4a64-8a2b-b73a3702a0b0&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true)", a partir convocação enviada pelo aplicativo "WhatsApp" no grupo denominado "CIBACAP 2022-2023" na data 16/11/2023, que fazem parte todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio (Alvorada do Sul, Porecatu, Sertaneja, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Florestópolis, Jataizinho, Santa Mariana, Leópolis, Ibiporã e Rancho Alegre); Estando atendido o quórum exigido no estatuto, reuniram-se virtualmente os prefeitos: (1) de Alvorada do Sul, Marcos Antônio Voltarelli – CPF nº 499.494.979-49; (2) de Jataizinho, Wilson Fernandes – CPF nº 446.664.119-68; (3) de Sertanópolis, Ana Ruth Matesco Seco – CPF nº 365.501.089-34; (04) de Sertaneja, Jamison Donizete da Silva - CPF nº 676.900.769-04; (05) de Florestópolis Onício de Souza – CPF nº 023.700.329-52; (06) e de Porecatu, Fabio Luiz Andrade - CPF nº 004.411.199-13; ausentes os prefeitos de Primeiro de Maio, Bruna de Oliveira Casanova – CPF nº 043.332.629-00; de Santa Mariana, José Marcelo Piovan Guimarães – CPF nº 468.901.739-53 (em viagem a Brasília); de Ibiporã, José Maria Ferreira - CPF nº 063.256.379-68 (retornando de viagem a Brasília); de Leópolis, Alessandro Ribeiro – CPF nº 032.818.799-26 e de (11) de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra – CPF nº 071.913.179-06 (em viagem); participou também o Advogado do Município de Alvorada do Sul e do CIBACAP, Dr. Alessandro Luis Bufalo e da Contadora Franceliza Tomas (que estava junto com o Dr. Alessandro); O presidente Marcos Antonio Voltarelli iniciou a reunião agradecendo a todos e fez um breve resumo da pauta: que assumiu o CIBACAP em 2017 para que as pendências junto ao TCE fossem sanadas (pois os prefeitos estavam com condenação de multas) e ainda, da pauta do nível do lago da represa capivara que vinha oscilando muito e prejudicando o turismo nos municípios, e ainda o não cumprimento integral das obrigações da CTG Brasil na reposição da mata ciliar em aproximadamente 1300 hectares, o que pode se converter em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios; sobre esse tema salientou que tentou por diversas vezes contato com a CTG Brasil porém nunca foi atendido; procurou ajuda no Ministério Público, afinal aquele Órgão, além de legítimo (pois é parte no TAC) teria força para agir, porém não houve êxito; Informou que independente da atuação do Ministério Público, está sendo realizada no Ministério de Minas e Energia em Brasília, através do Deputado Federal Pedro Lupion, audiência entre o Ministério, a CTG Brasil e o CIBACAP; mencionou ainda que caso venha ser decidido nesta assembleia pela extinção do consórcio, o município de

Alvorada do Sul continuará a buscar pelos seus direitos, ficando desde já aberto aos demais para atuarem nesta demanda; Ato contínuo o presidente passou a palavra ao advogado do consórcio para que este conduza a assembleia; Dr. Alessandro falou a todos; Logo após, lembrou que o atual mandato terminará em 31/12/2023 conforme a última eleição realizada; Independente de qualquer decisão acerca da extinção do consórcio, sendo este o assunto principal da pauta do dia (pois isso já havia sido deliberado em assembleias anteriores), é necessário observar que a extinção extingue sua representatividade; observou que o envio da PCA 2023 somente poderá ocorrer em abril/2024, porém, se decidido pela extinção, o próximo passo será a baixa do CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal e informar o TCE/PR acerca da extinção; depois deverão ser praticados em 2024 os atos ao TCE para que aquele Tribunal julgue as contas de 2023 e os atos da extinção; Em relação ao TCE foi observado que o contador e controlador interno deverá prestar as informações do PCA 2023 e da extinção e que qualquer defesa deverá ser realizado por advogado; Dr. Alessandro ainda mostrou a assembleia que o CIBACAP está com as constas até 2022 aprovadas pelo TCE, inclusive apto a emitir certidão liberatória; Mostrou ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Código de controle da certidão: EBEE.553D.CF24.8DC4 – validade até 22/05/2024); bem como a Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Código de verificação: 37.907.194.161); Dr. Alessandro informou que ajuizou ação rescisória (autos 0106055-51.2023.8.16.0000) junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na tentativa de reverter a decisão que rejeitou os embargos à execução nos autos 0003183-92.2021.8.16.0075 de Cornélio Procópio – PR, pois as provas que o CIBACAP cumpriu com as obrigações somente vieram na posse da atual Diretoria após o prazo de apresentação dos embargos, uma vez que os documentos foram localizados pelo atual Prefeito de Sertaneja junto ao antigo locador do imóvel onde o CIBACAP tinha sede em Sertaneja até os meados de 2011 quando o prazo já havia findado; Na sequência passou-se a abordar tema da **(1) EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**: O presidente então reiterou que nas assembleias anteriores ficou consignado que o consórcio seria extinto em 2023 após a regularização de todas as suas pendências e que apesar dos temas por ele exposto no início desta assembleia, a opinião dele é pela extinção; colocado em discussão, os demais prefeitos presentes acompanharam o opinativo; Colocado em votação, **por unanimidade os municípios presentes, representados pelos seus prefeitos votaram PELA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO ATÉ A DATA DE 31/12/2023**; **(2) DÉBITOS E CRÉDITOS DO CONSÓRCIO**: Na sequência, com a decisão pela extinção e com base nas colocações anteriores do advogado do consórcio, observou que os atos de extinção, prestação de contas 2023 e acompanhamento deverá ser realizado pelos servidores cedidos, afinal são eles que tem a capacidade técnica de operacionalizar tais providências; observou ainda que estes procedimentos exigem a utilização do software de gestão atualmente utilizado,

no caso a Equiplano, sendo este imprescindível para a apuração dos dados contábeis/financeiros e envio ao TCE/PR; o presidente então pediu que a contadora informasse o valor em conta corrente, bem como as despesas ainda que precisassem ser pagas, eventual saldo devedor dos municípios; A contadora informou que quanto ao pagamento das parcelas do rateio, a situação era a seguinte: Alvorada do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Leópolis, Primeiro de Maio e Rancho Alegre estão em dia, restando em aberto somente o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) referente a parcela de 12/2023 que ainda irá vencer; Jataizinho deve uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Santa Mariana deve R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao exercício 2022 e uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Sertaneja deve o valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente ao exercício de 2023, sendo duas parcelas vencidas (R\$2.600,00) e mais a de 12/2023 (R\$1.300,00) que ainda irá vencer; Sertanópolis deve o valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2022 e 04 parcelas de 2023, sendo 03 vencidas (R\$3.900,00) e a de 12/2023 (R\$1.300,00) a vencer; Informou que o Consórcio tem em conta corrente o valor de R\$24.340,01 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e um centavos) e que os compromissos a pagar até 31/12/2023 perfazem o montante de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a folha de pagamento de dezembro e 13º salário dos servidores que prestam serviço ao consórcio, vindo então a ter uma sobra estimada em R\$340,01 (trezentos e quarenta reais e um centavos), observado que poderá haver cobranças de taxas e tarifas bancárias; Disse ainda que se todos os municípios em atraso pagarem o rateio referente até 11/2023 que perfaz o montante de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), o saldo credor será de R\$44.140,01 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavos); O presidente perguntou para a contadora quais os servidores que irão ser necessários para a prestação de contas e extinção do consorcio, sendo que a mesma disse que será o contador, o controlador interno e o advogado; após o presidente perguntou como poderia ser feito para que estes servidores possam receber até 04/2024 se o consórcio será extinto e que não irão trabalhar "de graça"; a contadora informou que o valor mensal destes três servidores é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando assim R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e que como os servidores são cedidos pelo município de Alvorada do Sul, para cumprimento da lei, desde o início da cessão e conforme consta na lei que os cedeu, o consórcio transfere o valor da folha ao município cedente e este repassa aos servidores, lançando em seu holerite em rubrica específica o valor pactuado na assembleia; E que desta forma, se aprovado pela assembleia, após os municípios inadimplentes realizarem os pagamentos, o consórcio, antes da baixa do CNPJ transfere o montante de



R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao município de Alvorada do Sul para que este repasse mês a mês o valor a cada servidor, até a prestação de contas e atos da extinção que se dará até 04/2024; Disse ainda que também é necessário o consorcio pagar pelo uso do software Equiplano até o envio das PCA 2024, e que isso reporta no valor estimado em torno de R\$4.000,00 (quatro mil reais), podendo este valor ser pago tudo em dezembro de forma antecipada, não prejudicando os atos de extinção, pois não existe outro meio de pagar após a baixa do CNPJ, ficando comprometido a execução dos atos do PCA 2023 e da própria extinção; observou ainda que desta forma os municípios não precisam pagar a parcela do rateio de 12/2023; Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou os pagamentos acima listados, bem como o não pagamento pelos membros da parcela do rateio referente 12/2023;** **(3) DOS SERVIDORES CEDIDOS:** depois foi colocado em discussão a questão dos servidores cedidos, e que conforme narrada anteriormente sobre a necessidade do contador, controlador e advogado para executar os atos e acompanhar os tramites de extinção do consórcio. Após esse período os servidores não terão mais responsabilidade, inclusive a procuração outorgada ao advogado restará revogada automaticamente. Colocado em votação **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a manutenção dos servidores até 04/2024;** **(4) DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC PELA CTG:** conforme narrado anteriormente, a CTG não deu completo cumprimento ao TAC, deixando de reflorestar aproximadamente 1300 hectares, o que pode ser convertido em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios. Diante da extinção do consórcio, foi proposto pelo Presidente que cada prefeito, até a data de 31/01/2024 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) enviará ofício ao Ministério Público de sua comarca, dando ciência dessa informação ao Promotor de Justiça titular, solicitando que o mesmo tome as providências necessárias junto a CTG BRASIL, haja vista que o Ministério Público é parte no TAC e tinha a função de fiscalização do cumprimento integral do mesmo. Foi ainda sugerido que após ofício enviado, cada prefeito deverá colocar no grupo "Cibacap 2022/2023" o ofício e comprovante de envio, para que todos possa utilizar coletivamente o requerido contra a CTG Brasil. Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a proposta;** **(5) COLETA DE ASSINATURAS:** Na mesma ocasião, a assembleia, buscando convalidar os atos e dinamizar os serviços, deu poderes para o Presidente, a Tesoureira e o Diretor Executivo, a assinarem a ata e demais documentos aprovados na forma digital e/ou física em nome de todos; Finalizada as deliberações e aprovações, o presidente novamente disponibilizou a palavra aos presentes. O prefeito Wilson de Jataizinho agradeceu ao presidente e aos servidores pelo empenho de assumirem o consórcio e regularizar o mesmo, sendo acompanhado pelos demais membros; Ato contínuo, sem que ninguém mas fizesse uso da palavra, o presidente agradeceu a todos e finalizou a assembleia; Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Diretor Executivo e pela Diretora Administrativo Financeiro, ficando referendada a participação virtual dos demais membros.

MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:499494979
49

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2023.11.30 08:20:29 -03'00'

Marcos Antônio Voltarelli
Presidente

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.11.30
16:35:22 -03'00'

Fabio Luís Andrade
Diretor Executivo

BRUNA DE OLIVEIRA
CASANOVA:053332
62900

Assinado de forma digital
por BRUNA DE OLIVEIRA
CASANOVA:05333262900
Dados: 2023.11.30 08:29:12
-03'00'

Bruna Casanova
Diretora Administrativo Financeiro

ALESSANDRO
LUIS BUFALO

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
LUIS BUFALO
Dados: 2023.12.04
11:25:55 -03'00'



 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0005566 LIVRO A Nº 16 FLS	REGISTRO Nº 0001241 LIVRO A Nº 032-FLS 029 AVERBAÇÃO: 09	EMOLUMENTOS
C. Procópio, 04 de dezembro de 2023		ATOS VRC RS
 NILSON FUMEGALI LOPES VILAR REGISTRADOR		Registro 100,00 24,60
		Funrejus 10,56
		ISS 1,42
		FUNDEP 5 1,42
		Funarpen 1,75
		Distr/Fadep 9,94
SELO DIGITAL: SFTD1ueMTrnCCzQhHya41305q. https://selo.funarpen.com.br/Consulta/		Fotocópia 3,70
		TOTAL Rs 53,39